EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, VISANDO A GESTÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, ABRANGENDO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), CENTROS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - AB, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.404, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Edital de Chamamento Público nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com esteio na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, na Lei Municipal nº 1.404/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1306001/2017, na Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes (Lei Orgânica da Saúde), e na Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Contrato de Gestão, que tenha por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais e dos serviços de saúde, a serem prestados no Programa de Saúde da Família (PSF), Centros de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Especialidade Odontológica - AB, observada a legislação de regência do Sistema Único de Saúde – SUS.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Camocim – Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, por meio da formalização de Contrato de Gestão, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, para custeio e investimento a organização Social (OS), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Municipal nº 1404/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1306001/2017, pela Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998 no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Contrato de Gestão.

2. OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO

2.1 O Contrato de Gestão terá por objeto a Seleção Pública para seleção de instituição de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou a qualificar-se como Organização Social de Saúde no Município de Camocim/CE, para celebração de Contrato de Gestão, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais e dos serviços de saúde, a serem prestados no Programa de Saúde da Família (PSF), Centros de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Especialidade Odontológica - AB, conforme Lei Municipal nº 1.404/2017.

3. JUSTIFICATIVA

O município de Camocim, situado na Macrorregião Norte, é responsável por garantir a saúde e o bem-estar de uma população de 65.031 habitantes, segundo estimativa do IBGE para 2024. A atenção integral à saúde dessa população envolve a atuação em diversas frentes, incluindo o Programa de Saúde da Família (PSF), Centros de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Especialidade Odontológica - AB. Esses serviços desempenham um papel crucial na prevenção de doenças, promoção do bem-estar e assistência resolutiva à população.

Contudo, a crescente demanda por atendimentos e a necessidade de aprimorar a qualidade dos serviços prestados evidenciam a importância de uma gestão mais especializada, ágil e eficiente. Para tanto, a contratação de uma Organização Social de Saúde (OSS), sem fins lucrativos, qualificada na área de saúde, busca otimizar a gestão e execução das ações e serviços de saúde no município.

A OSS será responsável por implementar uma gestão institucional alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo o gerenciamento operacional eficiente e a integração dos diversos serviços oferecidos no município. Isso inclui a implementação de práticas inovadoras e eficientes, com foco no acolhimento humanizado e na organização dos fluxos de atendimento, além de assegurar a continuidade e a ampliação dos serviços assistenciais nas unidades de saúde.

A contratação de uma Organização Social de Saúde atende à necessidade de profissionalizar a gestão das unidades de saúde, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e promovendo uma gestão transparente, ágil e comprometida com resultados. Esse modelo permite que o município de Camocim mantenha e amplie a qualidade dos serviços ofertados, garantindo um atendimento preventivo, resolutivo e humanizado à população.

Com a adoção deste modelo, Camocim reforça sua estratégia de descentralização e fortalecimento de parcerias no setor de saúde, já implementada em sua gestão. A estruturação de processos de prestação de contas, a definição de critérios claros de avaliação e a incorporação de metas de desempenho são pilares fundamentais para garantir a eficiência e eficácia da prestação de serviços pelas unidades de saúde.

Além disso, a implantação do modelo de OSS inclui aprimoramentos nos mecanismos de controle e avaliação. A Secretaria Municipal de Saúde desenvolveu um sistema de monitoramento baseado em indicadores qualitativos e quantitativos, assegurando que a entidade contratada cumpra os objetivos pactuados. Estabelecer metas claras e penalidades financeiras para o descumprimento dessas metas reforça o compromisso com a transparência e a responsabilidade na gestão da saúde pública.

Por meio dessa parceria, será possível realizar uma administração mais eficaz das unidades de saúde, permitindo ajustes nos recursos humanos e materiais conforme as demandas, promovendo maior eficiência e acessibilidade. Assim, o modelo de OSS representa um avanço significativo na prestação dos serviços públicos de saúde, com foco na melhoria contínua e no atendimento das necessidades da comunidade, sempre em consonância com os princípios e diretrizes do SUS.

4.0 ESTIMATIVA DA DEMANDA

4.1 A demanda em pauta teve origem nas discussões da gestão municipal sobre a viabilidade de funcionamento imediato dos serviços de saúde no

município, incluindo o Programa de Saúde da Família (PSF), Centros de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Especialidade Odontológica - AB. A partir dessa análise, foram abordados os trâmites necessários para garantir o pleno funcionamento desses serviços essenciais e as opções permitidas por lei para a gestão dessas unidades de saúde, o que resultou na definição do objeto do presente documento.

4.2 O modelo de Contrato de Gestão com entidades sem finalidade econômica nos parece a mais adequada para essemodelo de equipamento público. Também, o Município de Camocim por meio da Lei Municipal n° 1404/2017, dispôs sobre a adoção do instrumento para o gerenciamento de serviços públicos de saúde e envolve os seguintes aspectos:

a) Transferência dos serviços com separação entre órgão financiador e definidor das políticas públicas de saúde - Poder Público e entidades executoras das ações e atividades de saúde - Organizações Sociais de Saúde;

b) Estruturação de parcerias para descentralizar e diversificar as atividades relativas à prestação de serviçosde saúde;

c) Incremento da força de trabalho da Administração Pública e ampliação quantitativa da oferta de serviçosde saúde.

4.3 Para facilitar o entendimento dos serviços que estarão contemplados no Contrato de Gestão, abaixo estão relacionadas as funções dos serviços de saúde a serem geridos pela organização social contratada, englobando as unidades do Programa de Saúde da Família (PSF), Centros de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Especialidade Odontológica - AB, dentro da Rede de Atenção à Saúde do Município de Camocim:

- Acolher os usuários e seus familiares sempre que buscarem atendimento nos serviços de saúde do município, incluindo o PSF, Centros de Saúde, CAPS e Centro de Especialidade Odontológica - AB;
- Articular-se com a Atenção Básica à Saúde, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico, e com outros serviços de atenção à saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência, e ordenando esses fluxos por meio de Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados na região;
- Realizar consultas médicas e atendimentos a casos de menor gravidade, conforme as necessidades identificadas no atendimento;

 Garantir o fornecimento de tratamento medicamentoso conforme a Relação Nacional de Medicamentos e a Política Estadual de Assistência Farmacêutica;
 Prover atendimento adequado a serviços de saúde hierarquizados e integrados à Rede de Atenção à Saúde, com base na complexidade clínica do paciente;
 Contra referenciar os pacientes para os demais serviços de saúde da rede, garantindo continuidade ao tratamento e impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;

4.4 Os serviços prestados pelos profissionais, englobando as unidades do Programa de Saúde da Família (PSF), Centros de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Especialidade Odontológica - AB, incluirão uma equipe composta por diferentes profissionais da saúde para garantir um atendimento integral e de qualidade à população. Abaixo, apresentamos a tabela com os profissionais que farão parte das equipes de cada unidade:

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANT. DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL	25	40h
ENFERMEIRO (A)	46	40h
ODONTÓLOGO (A)	19	40h

4.5 A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e as unidades do Programa de Saúde da Família (PSF), Centros de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Especialidade Odontológica – AB, prestando assim cuidados de acordo com a organização e hierarquização do SUS. Nessas unidades, a atenção é focada na promoção da saúde, prevenção de doenças, acompanhamento contínuo e manejo de condições de saúde de baixa complexidade. Os atendimentos são realizados por equipes de saúde da família, que oferecem suporte integral aos pacientes, priorizando o acolhimento e a resolutividade. Em casos que demandem cuidados especializados ou de maior complexidade, os pacientes serão encaminhados para unidades de referência, conforme o grau de necessidade identificado durante o

atendimento.

5. COMO CHEGOU NESSE QUANTITATIVO

5.1 Fora considerado para definição das metas a serem produzidas, os parâmetros e diretrizes estabelecidos pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências., onde devem ser observados os seguintes Capítulos/Artigos:

TÍTULO V, DO FINANCIAMENTO, Capítulo II, DA GESTÃO FINANCEIRA- no seu Art. 35:

Art. 35. Para o estabelecimento de valores a serem transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, será utilizada a combinação dos seguintes critérios, segundo análise técnica de programas e projetos:

I - Perfil demográfico da região;

II - Perfil epidemiológico da população a ser coberta;

III - características quantitativas e qualitativas da rede de saúde na área;

IV - Desempenho técnico, econômico e financeiro no período anterior;

V - Níveis de participação do setor saúde nos orçamentos estaduais e municipais;

VI - Previsão do plano quinquenal de investimentos da rede;

VII - ressarcimento do atendimento a serviços prestados para outras esferas de governo.

5.2 Para o dimensionamento do modelo assistencial, a Secretaria Municipal de Saúde considerou o quantitativo estabelecido no atual contrato de gestão e a

implantação de novos serviços conforme análise das demandas reprimidas e filas de espera, isto porque o modelo atual encontra-se defasado, necessitando de mais profissionais e ampliação de alguns serviços pra atender de forma satisfatória a atual demanda observada nas unidades.

5.3 Ao analisar os volumes contratados anteriormente, é possível identificar padrões de consumo, demanda e o aumento da capacidade de profissionais para corresponder ao aumento dos atendimentos a saúde, que a cada dia, vem elevando seus números, para não prejudicar o paciente, que necessita desses atendimentos, permitindo uma projeção mais acurada das quantidades necessárias para a realização das ações planejadas.

5.4 O Município de Camocim, como sede de uma microrregião importante no Sistema Único de Saúde (SUS), desempenha papel central no atendimento à saúde, por meio de unidades como o Programa de Saúde da Família (PSF), Centros de Saúde, CAPS e Centro de Especialidade Odontológica - AB. Para garantir a continuidade e qualidade desses serviços, será contratada uma organização social sem fins lucrativos, que gerenciará a execução das ações de saúde no município. O objetivo é atender à crescente demanda, especialmente com a construção de novas unidades de saúde nas zonas urbana e rural. A contratação de médicos, enfermeiros e odontólogos visa garantir um atendimento eficiente, preventivo e humanizado, alinhado às diretrizes do SUS.

5.5 Esta responsabilidade encontra respaldo legal nos dispositivos constitucionais, especificamente no art. 196 e seguintes da Constituição Federal, que reforçam a obrigação do poder público em assegurar o direitoà saúde de seus cidadãos.

5.6 A decisão de realizar o Chamamento Público para seleção de instituição de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Município Camocim, para celebração de Contrato de Gestão, se justifica pela comprovada eficiência e modernidade da terceirização através de entidades privada sem fins lucrativos, preferencialmente Organizações Sociais (OS)com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS na área da saúde e, é uma iniciativa que visa assegurar o acesso universal, igualitário e equânime a ações e serviços de saúde. Tal medida busca garantir a promoção e proteção da saúde, proporcionando maior eficiência e qualidade na assistência, ao mesmo tempo em que otimiza o uso responsável

dos recursos financeiros.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1 Poderão participar deste Edital as Organizações Sociais (OSS), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", e inciso II da Lei nº 9.637, de 1998 quais sejam:

I **Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre**:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho deadministração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei 1404/2017;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria;

f) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

g) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive emrazão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

h) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Camocim, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município de Camocim/CE, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

i) Ter a entidade recebido aprovação, em parecer favorável, da Procuradoria Geral do Município, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, conforme redação do art. 2º, inciso II da Lei Municipal 1404/2017.

6.3 A documentação e a proposta de trabalho deverão ser entregues a Comissão Especial Chamamento Público, em 2 (dois) envelopes separados, fechados, identificados e lacrados.

6.4 Requisitos que Impossibilitam a Contratação

6.4.1 A participação em licitações e a contratação pela Secretaria Municipal de Saúde de Camocim ficarãovedadas para as entidades privadas com ou sem fins lucrativos, preferencialmente Organizações Sociais (OS) com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS na área da saúde, que se enquadrem em qualquer uma das seguintes condições:

- Pessoas jurídicas dotadas de estrutura ou escopo econômico não alinhados aos requisitos estabelecidos;
- Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja diretamente relacionada ao objeto do Edital de Licitação;
- Aquelas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública, em qualquer esfera estatal;
- Aquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração PúblicaMunicipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, conforme as disposições da Lei 14.133/2021;
- Enquadramento nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- Pessoas jurídicas que estejam em desacordo com a Lei Municipal nº 1404/2017;
- Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

7.1 São condições indispensáveis para que as instituições possam se habilitar para participar do processo de Chamamento Público, conforme descrição do objeto demandado, os seguintes requisitos:

7.1.1 Serão admitidos a participar deste certame entidade privada sem fins lucrativos, Organizações Sociais (OS) com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS na área da saúde, qualificadas por Decreto do Prefeito Municipal de Camocim-CE, segundo estabelecido na Lei Municipal nº 1404/2017, cuja natureza social dos seus objetivos esteja relacionada ao objeto

deste procedimento;

7.1.2 Demonstrar experiência prática na gestão das unidades de saúde do Município de Camocim, como o Programa de Saúde da Família (PSF), Centros de Saúde, CAPS e Centro de Especialidade Odontológica - AB, evidenciando a expertise no planejamento, implantação, gestão e operacionalização desses serviços. A experiência deve comprovar a habilidade na administração dos processos de cuidado integral à saúde da população, com foco na promoção da saúde, prevenção e atendimento contínuo, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A atuação deve incluir a gestão dos recursos humanos e materiais necessários para garantir um atendimento eficiente, humanizado e alinhado às necessidades da população local, considerando a complexidade dos casos e a atenção progressiva conforme a evolução clínica dos pacientes.

7.1.3 A instituição deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/21 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

7.1.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a1) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio-administrador/responsável legal da entidade;

7.1.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outraequivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estaduale Municipal da sede da licitante;
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentaçãode Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;
7.1.3.2.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.1.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizadopor índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso,publicação na Central de Balanços do Governo Federal (https://www.gov.br/centraldebalancos), no Diário Oficial, Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário, numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real ou entidades filantrópicas,

o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Públicode Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b1) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

b2) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

b3) Entende-se por "último exercício social já exigível" aquele para o qual já se esgotou o prazo para a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

c) A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices:

C 1) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:ILC = AC, onde:
PC
AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE

C 2) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 1,0, calculado pela seguinte fórmula:IEG = PC + ELP, onde:

AT
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZOAT = ATIVO TOTAL

c3) Os índices de que trata os subitens acima serão calculados e assinado por profissional habilitado da área contábil, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos.

c4) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes no Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

7.1.3.3.1 Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices

solicitados na alínea c), a declaração será dispensada.

7.1.3.3.2 No caso de empresa recém-constituída fica dispensada os índices solicitados na alínea c).

7.1.3.3.3 O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

7.1.3.3.4 Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

7.1.3.3.5 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Prefeitura Municipal se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para feito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

7.1.3.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 (**ANEXOIX);**

b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (**ANEXOIX);**

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO IX);**

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas **(ANEXO IX);**

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **(ANEXO IX).**

8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Serão exigidos aos licitantes, para fins de qualificação técnica, os seguintes documentos:

8.1.1 Inscrição no Conselho Regional de Medicina da entidade e dos responsáveis técnicos, conforme a área de atuação de cada profissional.

8.1.2 Comprovação de que a licitante possui, no seu quadro diretivo funcional, Responsável Técnico (médico, enfermeiro ou odontólogo), devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de sua profissão.

8.1.3 Comprovação de aptidão para executar o serviço de forma compatível com as características estabelecidas no objeto deste estudo técnico, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

8.1.4 Atestados/Declarações de Capacidade Técnica em Gestão de unidades de saúde como o Programa de Saúde da Família (PSF), Centros de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Especialidade Odontológica - AB, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviço compatível ou similar, com o objeto da presente seleção.

8.1.5 O atestado de visita técnica nas unidades de saúde do Município de Camocim, como o Programa de Saúde da Família (PSF), Centros de Saúde, CAPS e Centro de Especialidade Odontológica - AB, ou declaração emitida pelo licitante, deverá constar que o mesmo tem pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto e das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem prestados. O licitante deverá assumir total responsabilidade por esse fato e declarar que não utilizará tal conhecimento para questionamentos futuros que possam gerar desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A declaração deverá ser assinada pelo Diretor, Presidente ou Administrador da instituição ou, quando aplicável, por um profissional de saúde com registro no respectivo Conselho.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 O critério de julgamento será o de **Técnica e Preço**, apurado de acordo com as propostas de trabalho apresentadas pelas entidades, bem como pela avaliação da qualificação técnica, conforme critérios que deverão ser definidos e constar no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público referente

ao processo.

9.2 As Propostas de Trabalho das Proponentes e a avaliação da qualificação técnica dessas serão avaliadase pontuadas quanto aos seguintes critérios:

9.2.1 Capacidade Gerencial/Experiência em Gerência de Unidades de Saúde como o Programa de Saúde da Família (PSF), Centros de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Especialidade Odontológica - AB, com foco na gestão e operação eficiente desses serviços.

9.2.2 Qualidade Técnica – Verifica a certificação da qualidade de serviços de saúde, geridos pela Organização Social, e, o nível de assistência proposto;

9.2.3 Modelo de Gestão – Avalia o modelo de gestão proposto que será utilizado para a operacionalização da unidade. O modelo deve contemplar aspectos da gestão de serviços e gestão de pessoas;

9.2.4 Articulação com a rede – Avalia a proposta de articulação da unidade com a rede de serviços, e

9.2.5 Objetividade e Clareza – Avalia se a proposta transmite as informações necessárias para o seu perfeito entendimento.

10. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

10.1 Este Roteiro destina-se a orientar os concorrentes para elaboração do projeto a ser apresentado, devendo conter, invariavelmente, todos os seus itens indicados neste roteiro.

10.2 Título - Proposta de Trabalho para a Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde das UNIDADES DE SAÚDE (Programa de Saúde da Família - PSF, Centros de Saúde, CAPS e Centro de Especialidade Odontológica - AB), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

10.3 Roteiro

10.3.1 Introdução

a) Contextualização da população beneficiada e do território habitado pela mesma, através da apresentaçãodo perfil sócio-econômico e epidemiológico dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como da rede de serviços disponível. (Utilizar, no máximo, 30 linhas).

b) Apresentação da filosofia de gestão da proponente, incluindo organograma (vertical) proposto para a Atenção Básica a ser gerida. (Utilizar, no máximo, 20 linhas).

10.3.2 Objetivo Geral. (Apresentar um único objetivo geral).

10.3.3 Objetivos específicos. (Apresentar, no máximo, 20 objetivos específicos).

10.4 Metodologia de trabalho

10.4.1 Deverá apresentar a descrição do modo como atenderá as exigências contidas, nos **ANEXOS: III (INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE)**. Utilizar nesta alínea, no máximo, 30 laudas.

10.4.2 Ações a serem desenvolvidas visando concretizar os objetivos estabelecidos pela proponente. (Umaação deve demonstrar o procedimento que será adotado para executar os objetivos do projeto, tendo em vista maximizar a eficiência na realização dos mesmos).

10.4.3 Ações para a promoção da Qualidade Técnica; (Apresentar, no máximo, 10 ações).

10.4.4 Ações para a gestão de serviços; (Apresentar, no máximo, 16 ações).

10.4.5 Ações para a gestão de pessoas; (Apresentar, no máximo, 10 ações).

10.4.6 Ações para a articulação com a rede de serviços. (Apresentar, no máximo, 10 ações).

10.5 Plano de trabalho

AÇÕES	PRAZO INICIAL	RESPONSÁVEIS(*)	PERIODICIDADE
Qualidade Técnica			
Gestão de serviços			
Gestão de pessoas			
Articulação com a rede de serviços			

*Indicar o cargo ou função do(s) responsável(is).

10.5.1 Dimensionamento do quadro de pessoal, conforme modelo apresentado no **ANEXO V** deste Edital.

10.5.2 PROPOSTA DE PREÇO – deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, contendo: o valor anualglobal, valor das parcelas mensais e os valores que constam nos **ANEXOS**: **VI (MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS/DESPESAS MENSAIS)**. (Utilizar, no máximo, 5 laudas).

10.5.3 Observações sobre a formatação:

10.5.3.1 Apresentação: digitado, utilizando fonte nº 10 a 12, Times New Roman ou Arial.

10.5.3.2 Espaçamento Simples. Margem superior 3 cm, margem inferior 2 cm. Margem esquerda 3 cm,margem direita 3 cm.

10.5.3.3 Impressão em lauda – somente frente (simplex).

11. PARÂMETROS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO

11.1.1.1 A Proposta de Trabalho para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde das UNIDADES DE SAÚDE (Programa de Saúde da Família - PSF, Centros de Saúde, CAPS e Centro de Especialidade Odontológica - AB) será analisada e pontuada conforme o quadro a seguir:

11.2 QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO / SUB ITEM	ITENS DE AVALIAÇÃO	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
1. Capacidade Gerencial / Experiência. Experiência em gestão de serviços na Atenção Primária e Atenção Especializada Ambulatorial, conforme tempo e quantidade de unidades de saúde. **-** Avalia a capacidade gerencial por demonstração de experiência em Gerência de Unidades de Saúde públicas ou privadas, como o Programa de Saúde da Família (PSF), Centros de Saúde, CAPS e Centro de Especialidade Odontológica	I. Experiência em gestão de equipes do Programa de Saúde da Família – ESF. 01 (um) ponto por equipe, limitado a 20 (vinte) pontos;	20 (vinte) pontos;
	II. Experiência em gestão de equipes de Núcleo de Apoio à Saúde da Família, compostas por equipe multidisciplinar formada por no mínimo 04 das seguintes categorias profissionais: Fisioterapeutas,	10 (dez) pontos

- AB, com foco na gestão e operacionalização de serviços de saúde e atendimento à população, alinhado às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). *	Nutricionista, Profissional de Educação Física, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo.	
	III. Experiência em gestão de Centros de Atenção Psicossocial – CAPS. 05 (cinco) por CAPS, limitado a 10 (dez) pontos;	10 (dez) pontos;
	IV. Experiência em gestão de Centro de Especialidades Odontológicas – CEO. 05 (cinco) pontos por Unidade gerida, limitado a 10 (dez) pontos;	10 (dez) pontos
Total Item 1: 50 PONTOS		
2. Qualidade Técnica – Verifica a certificação da qualidade de serviços de saúde, geridos pela Organização Social, e, o nível de assistência proposto.	I. Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde – CEBAS.	30 (trinta) pontos
	II. Apresentação da proposta de funcionamento das Comissões/ Núcleos/Comitês, constantes no Anexo I, que implantará, na Unidade, especificando: perfil dos membros	10 (dez) pontos.

	componentes, objetivos, metas e frequências de reuniões.	
	III. Apresentação da metodologia de monitoramento e divulgação do alcance dos indicadores quantitativos e qualitativos do Contrato de Gestão, especificando: ações a serem desenvolvidas para que os funcionários da Unidade conheçam as metas contratadas e os resultados mensais alcançados; sistemática de aplicações de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento.	10 (dez) pontos.
Total Item 2: 50 PONTOS		
3. Capacidade Operacional – Verifica a capacidade da OSs de operacionalizar os fluxos e processos de trabalho na execução do contrato de gestão.	Apresenta regulamento para contratação e remuneração de pessoal, de acordo com critérios impessoais e meritórios.	10 (dez) pontos.
	Possui mecanismos de transparência das ações, através da publicização em sítio institucional próprio.	10 (dez) pontos.

	Apresenta manual ou regulamento para aquisição de insumos, bens e/ou materiais e contratação de prestadores de serviços.	10 (dez) pontos.
Total Item 3: 30 PONTOS		

CRITÉRIO / SUB ITEM	ITENS DE AVALIAÇÃO	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
4. Modelo de Gestão – Avalia o modelo de gestão proposto que será utilizado para a operacionalização da unidade. O modelo deve contemplar aspectos da gestão de serviços e gestão de pessoas.	I. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento das Unidades de Saúde, como o Programa de Saúde da Família (PSF), Centros de Saúde, CAPS e Centro de Especialidade Odontológica - AB.	5,0 pontos
	II. A proposta de trabalho prevê o acesso ao atendimento nas Unidades de Saúde, como o Programa de Saúde da Família (PSF), Centros de Saúde, CAPS e Centro de Especialidade Odontológica – AB.	5,0 pontos
	III. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e	2,5 pontos

	rotinas para o funcionamento do Serviço de Medicina.	
	IV. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço de Enfermagem.	2,5 pontos
	V. A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviços Odontólogos.	2,0 pontos
	VI. A proposta estabelece normas e rotinas para a seleção de pessoal, inclusive a título de PRIMEIRO EMPREGO.	5,0 pontos
	VII. A proposta prevê o desenvolvimento de atividades de educação permanente dos trabalhadores.	5,0 pontos
	VIII. A proposta prevê a execução de Política de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes.	5,0 pontos
	IX. A proposta apresenta um estudo do perfil socioeconômico e epidemiológico da população atendida	5,0 pontos

	pelas unidades de saúde, como o Programa de Saúde da Família (PSF), Centros de Saúde, CAPS e Centro de Especialidade Odontológica - AB.	
	X. A proposta prevê a articulação com as demais unidades de saúde, como o Programa de Saúde da Família (PSF), Centros de Saúde, CAPS e Centro de Especialidade Odontológica - AB, a fim de facilitar, sempre que necessário, o seguimento e acompanhamento do usuário pós-atendimento.	5,0 pontos
	XI. A proposta apresenta clareza e objetividade.	2,0 pontos
	XII. A proposta apresenta domínio do conteúdo proposto no edital.	2,0 pontos
	XIII. A proposta cumpriu o roteiro (anexo VII) para elaboração da mesma.	2,0 pontos
	XIV. A proposta apresenta objetivos definidose compatíveis com o conteúdo proposto no edital.	2,0 pontos
Total Item 4: 50 PONTOS		

TOTAL GERAL 180 PONTOS

(*) A experiência deverá ser comprovada mediante atestado de capacidade técnica, ou cópia de contrato de gestão ou similar, acompanhados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da unidade gerida.

12. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

12.1 Não atingirem a pontuação mínima de 50 pontos

12.2 Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades da unidade com valores manifestamente inexequíveis.

13. CÁLCULO DO ÍNDICE TÉCNICO E DA NOTA DE PREÇO DA PROPOSTA

13.1 O Julgamento da proposta de trabalho será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta de Trabalho), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela maior pontuação de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas;

$$ITP = \frac{NT}{MNT}$$

13.2 A proposta de preço (NP) será dada da seguinte forma: NP = 100XPm/Pe, em que:

NP = Nota de preço da empresa
Pm = Menor preço apresentado dentre as propostas validas
Pe = Preço da empresa.

13.3 A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das propostas de trabalho e de preço, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

PROPOSTA DE TRABALHO: PESO = 70 PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 30

$$A = ((ITP \times 70) + (NP \times 30)) / 10$$

Onde:

A = Avaliação

ITP = Proposta de Trabalho NP = Proposta de Preços

13.4 Será declarada vencedora do processo de seleção a entidade jurídica classificada, cuja avaliação total da proposta de trabalho e preço, venha a obter a melhor pontuação, assim considerada aquela que atingir amaior média ponderada das valorizações das propostas de trabalho e de preço, de acordo com a fórmula acima descrita.

14. COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

14.1 A Comissão Especial de Contratação é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída pelo Decreto Municipal nº 1306001/2017.

14.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Contratação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

14.3 A Comissão Especial de Contratação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

15. DA FASE DE SELEÇÃO

15.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	02/12/2024
2	Período de Qualificação das OS.	02/12 a 16/12/2024
3	Publicação de Decreto de Qualificação das OS.	17/12/2024
4	Envio das propostas pelas OS(s).	02/12 a 19/12/2024
5	Etapa competitiva de avaliação	Até o dia 23/12/2024

	das propostas pela Comissão Especial deContratação.	
6	Divulgação do resultado preliminar.	Até o dia 24/12/2024
7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	03 (três) dias contados do resultado preliminar
8	Análise e decisão final dos recursos	03 (três) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da seleção.	Até 03/01/2025

15.2 Considera vencedor do processo de seleção a proposta de trabalho que obtiver a maior pontuação na avaliação, atendidas todas as condições e exigências do edital, nos termos do Decreto nº 1306001/2017.

15.3 ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

15.3.1 O presente Edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Camocim.

15.4 ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS

15.4.1 As propostas deverão ser enviadas para o seguinte endereço eletrônico: www.licitamaisbrasil.com.br no período de 02/12 a 19/12/2024

15.4.2 A proposta, em uma única via, deverá ter todas as folhas rubricadas enumeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

15.4.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como nãoserão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

15.4.4 Cada OS poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma propostadentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

15.4.5 Observado o disposto no item **15.5.3** deste Edital, as propostas deverão

conter, no mínimo, asseguintes informações:

a) A descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e o cumprimento das metas;

c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) O valor global.

15.5 ETAPA 3: AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

15.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial de Contratação analisará as propostas apresentadas pelas OSs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão Especial de Contratação, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

15.5.2 A Comissão Especial de Contratação terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até, no máximo, mais 05 (cinco) dias.

15.5.3 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela constante no item **11.2**, observado o contido no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

15.5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro do item **11.2**.

15.6 A comprovação de falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

15.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela do item **11.2**, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão Especial de Contratação, em relação a cada um dos

critérios de julgamento.

15.8 ETAPA 4:DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

15.8.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Camocim, iniciando-se o prazo para recurso na data desta publicação.

15.9 ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

15.9.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

15.9.2 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

15.9.3 Os recursos serão apresentados à Comissão Especial de Contratação no mesmo endereço de apresentação da proposta.

15.9.4 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seusinteresses.

15.9.5 Interposto recurso, a Comissão Especial de Contratação dará ciência dele para os demais interessados para que, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias, apresentem contrarrazões, se desejarem.

15.10 ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

15.10.1 Havendo recursos, a Comissão Especial de Contratação os analisará.

15.10.2 Recebido o recurso, a Comissão Especial de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazode 5 (cinco) dias, contado do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretária Municipal da Saúde, com as informações necessárias à decisão final.

15.10.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres,

informações,decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

15.10.4 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciame expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

15.10.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11 ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DESELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).

15.11.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, a Secretaria Municipalda Saúde deverá homologar e divulgar, no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Camocim, as decisões recursais proferidas e posteriormente o resultado definitivo do processo de seleção.

16. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

16.1 A remuneração se dará, conforme critérios estabelecidos no Cronograma de Desembolso, anexo do Termo, devendo a OS apresentar mensalmente produção junto aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, a saber o Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS e o Sistema de Informação Hospitalar, para a apuração das metas físicas, bem como será avaliado quanto a qualidade da assistência prestada, visando apurar as metas qualitativas, e o resultado alcançado por estas, irão servir de base para cálculo do custeio mensal;

16.2 O valor de referência para o cálculo da remuneração foi elaborado mediante a análise de serviços de contratação análogos realizados. Nesse sentido, o Município de Camocim, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro para o custeio das unidades de saúde, como o Programa de Saúde da Família (PSF), Centros de Saúde, CAPS e Centro de Especialidade Odontológica - AB, optou por utilizar o valor médio praticado em unidades de saúde da região, com atualização monetária pelo IPCA. O valor de referência por mês é de R$ 765.845,07 (setecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e

quarenta e cinco reais e sete centavos), conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra esse Processo Administrativo.

16.3 Para tanto será realizado contratualização específica da unidade nos moldes e regramentos do SUS, no qual será detalhado os compromissos e responsabilidades das partes envolvidas, conferindo segurançae transparência aos compromissos assumidos no âmbito de Camocim.

16.4 Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) é um sistema público de saúde no Brasil, que tem como princípios a universalidade, a equidade e a integralidade do atendimento. Ele é financiado de forma tripartite, ou seja, por três esferas de governo: federal, estadual e municipal.

16.5 Considerando que o financiamento tripartite do SUS visa garantir a descentralização e a integralidade da gestão e do atendimento em saúde, bem como promover a equidade no acesso aos serviços de saúde em todo o país. No entanto, o sistema enfrenta desafios relacionados à insuficiência de recursos, desigualdades regionais, gestão deficiente e subfinanciamento, o que requer constantes esforços de planejamento, articulação e controle social para garantir a efetividade e sustentabilidade do sistema.

16.6 Considerando que o município de Camocim, é município com Comando Único cuja responsabilidadeno contexto do SUS, é garantir a coordenação e integração das ações de saúde em todos os níveis de atenção, que visa assegurar a eficácia, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

16.7 Portanto, considerando que o município não possui referência própria para definir o valor de contratação de uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para a gestão e execução das ações e serviços de saúde nas unidades do Programa de Saúde da Família (PSF), Centros de Saúde, CAPS e Centro de Especialidade Odontológica - AB, utilizaremos o valor médio praticado pelo Estado do Ceará, Município de Camocim, como base para definição do valor de contratação.

16.8 O pagamento será realizado conforme regras estabelecidas no Contrato.

17. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

17.1 O prazo de vigência do contrato de gestão será de 05 (cinco) anos,

podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, desde que justificado e autorizado pela autoridade competente.

17.2 Dentro do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço e mediante solicitação da Organização Social - OS, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se oíndice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18 DAS CONDIÇÕES BÁSICAS

18.2 A OS deverá garantir a execução dos serviços durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os diasda semana, durante todo o período da contratação ou durante o funcionamento dos serviços em conformidade com Termo de Referência.

19 NATUREZA DOS SERVIÇOS

19.2 Trata-se de serviço de natureza contínua e a sua interrupção pode causar danos ou prejuízos diretos ao interesse público.

20 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE GESTORA: 0702.10.301.1001.2.027
PROGRAMA DE TRABALHO: 0702
FONTE: 1500100200; 1600000000; 1605000000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.85.00

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.2 O presente Edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Camocim, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

21.3 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência de até 05 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas, por meio de petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem **15.4.1** deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão Especial de Contratação.

21.3.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação

deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Contratação, com antecedência mínima de 05(cinco) dias da data limite para envio da proposta, para o endereço indicado no subitem **15.4.1.**

21.3.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21.3.3 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

21.4 A Comissão Especial de Contratação resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

21.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta dafalsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções cabíveis.

21.7 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

22 ANEXOS

21.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Matriz de Risco
ANEXO III – Informações sobre a Unidade de Saúde
ANEXO IV - Dimensionamento do Quadro de Pessoal
ANEXO V – Modelo de Atestado de Vistoria da Unidade de Saúde
ANEXO VI – Modelo de Planilha de Custos/Despesas Mensais
ANEXO VII - Modelo de Credencial do Representante da Entidade
ANEXO VIII - Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IX - Modelo de Procuração
ANEXO X – Minuta Contrato

Camocim - CE, 29 de novembro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EMANUELLE CANAFISTULA OLIVEIRA E SILVA
Data: 29/11/2024 15:46:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Emanuelle Canafístula Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA.

MUNICÍPIO DE CAMOCIM

Processo Administrativo nº. 2024.11.28.001

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM SAÚDE, PARA GESTÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE**, a serem prestados no Programa de Saúde da Família, Centro de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Especialidade Odontológica - AB., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.

ITEM	OBJETO	Quantidade (Meses)	Valor Unitário Médio Mensal	Valor Total Global
1	Serviços Médicos Prestados	12	R$ 366.457,79	R$ 4.397.493,48
2	Serviços Odontológicos Prestados	12	R$ 87.266,14	R$ 1.047.193,68
3	Folha de Pagamento – CLT - Enfermeiros	12	R$ 116.677,14	R$ 1.400.125,68
4	Provisionamento de 13° Salário	12	R$ 11.384,01	R$ 136.608,12
5	Provisionamento de Pagamento de Férias	12	R$ 17.891,80	R$ 214.701,60
6	Provisionamento de Rescisões Trabalhistas	12	R$ 37.495,03	R$ 449.940,36
7	Impostos / FGTS / INSS	12	R$ 28.775,91	R$ 345.310,92
8	Despesas Administrativas	12	R$ 77.698,46	R$ 932.381,52

9	Outros Serviços: Incluindo Educação Permanente	12	R$ 9.870,00	R$ 118.440,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			**R$ 753.516,28**	**R$ 9.042.195,36**

1.2 Organizações Sociais de Saúde (OSS) são instituições do terceiro setor, sem fins lucrativos, responsáveis por gerenciamento de serviços de saúde em todo o país.

1.3 As relações entre o Poder Público e as Organizações Sociais de Saúde são instrumentalizadas e reguladas por meio de contrato de gestão, definido no Art. 5º, da Lei federal nº 9.637/98 como "o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como OS, com vistas à parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas mencionadas no art.1º".

1.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 As quantidades apresentadas têm por embasamento na análise detalhada das necessidades atuais e futuras da Secretaria Municipal de Saúde de Camocim-CE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7 O custo estimado total global da contratação é de **R$ 9.042.195,36 (nove milhões, quarenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).**

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO.

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se

pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não há previsão em Plano de Contratações encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Seleção de Materiais com Certificação Ambiental	**Ao adquirir materiais, é essencial selecionar produtos que possuam certificações ambientais, assegurando que sua produção segue padrões de sustentabilidade reconhecidos. Os materiais devem:**	**Apresentar selos ou certificações que confirmem práticas de produção sustentável, como FSC para madeira, selo verde para produtos eletrônicos, entre outros.**
		Ser derivados de processos que minimizam o consumo de água e energia e reduzem a emissão de gases de efeito estufa.
		Preferencialmente serem fabricados com substâncias que não são nocivas

		ao meio ambiente e à saúde humana.
Critérios de Sustentabilidade em Embalagem e Transporte	**Para minimizar o impacto ambiental na fase de embalagem e transporte dos materiais, é importante adotar práticas que reduzam a pegada ecológica. Estas incluem:**	**Utilizar embalagens fabricadas com materiais reciclados ou biodegradáveis e que sejam totalmente recicláveis após o uso.**
		Projetar embalagens que otimizem o espaço, reduzindo o volume e o peso durante o transporte, o que contribui para diminuir as emissões de CO2.
		Preferir modais de transporte com menor impacto ambiental, como o ferroviário ou marítimo, especialmente para longas distâncias.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 No processo de contratação em questão, não será realizada a indicação de marcas, características ou modelos específicos, conforme delineado no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021. Esta decisão baseia-se nos Estudos Técnicos Preliminares, que concluíram pela viabilidade de descrição clara e objetiva do objeto de forma a não restringir a competitividade nem limitar o caráter competitivo do certame.

Da exigência de amostra

4.3 Concluiu-se que a descrição do objeto e as especificações técnicas fornecidas são suficientemente claras e detalhadas para garantir que os serviços adquiridos atendam às necessidades da Administração sem a necessidade de avaliação por amostra. Esta abordagem visa simplificar o processo de contratação e agilizar a aquisição de bens necessários, mantendo ainda assim, a integridade e a conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo para o início da execução dos serviços objeto da contratação será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 A organização contratada deverá atuar e manter sua base operacional na sede designada pela Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua João Pessoa, 1252, Centro, Camocim/CE, onde serão realizados os trâmites administrativos relacionados à gestão dos serviços de saúde.

5.3 Caso a organização contratada não possa iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido, deverá apresentar justificativa formal à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, permitindo a análise de eventual pedido de prorrogação, salvo em situações caracterizadas como caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.4 A prestação dos serviços de saúde deverá ser disponibilizada de acordo com os horários e turnos previamente definidos no Plano Operativo aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.8 As comunicações entre a Secretaria/Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.9 Secretaria/Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Secretaria/Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.12 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.13 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.13.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.13.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.13.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.13.4 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6 Fiscalização Administrativa

6.5 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.5.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.5.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.5.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.5.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.5.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou

pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.5.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.5.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

- Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

- Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

- Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

- Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

- Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

- A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Prefeitura Municipal de Camocim-CE, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Prefeitura Municipal de Camocim-CE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

- Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

- Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

13.10- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. A aprovação estará condicionada à verificação da conformidade dos serviços prestados, em relação à qualidade e quantidade pactuadas, e será formalizada por meio de termo detalhado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Secretaria/Município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento para contratação que será realizada por meio de chamamento público, nos

termos dos artigos 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal e Estaduall relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
8.22.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.22.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.22.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.22.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
8.23 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
8.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.25 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26 Comprovação de aptidão para o fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 9.042.195,36 (nove milhões, quarenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.1.1A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: 0702.10.301.1001.2.027
*Fonte de Recursos:*1500100200; 1600000000; 1605000000;
Programa de Trabalho: 0702
Elemento de Despesa: 33.50.85.00

ANEXO II – Matriz de Risco

OBJETO	Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de atuação em saúde, para gestão e execução de ações e serviços de saúde no município de Camocim/CE, a serem prestados no Programa de Saúde da Família, Centro de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Especialidade Odontológica - AB.
FASE DA ANÁLISE	O Planejamento da contratação e seleção do fornecedor do objeto com as especificações apresentadas, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Camocim-CE, requer uma análise abrangente do objeto da contratação. Esta fase contempla a compreensão detalhada da necessidade do município de Camocim-CE, considerando a demanda de saúde e os benefícios associados à saúde pública do município como um todo.
	Risco 1 – Não fazer a Contratação A avaliação dos riscos associados à não realização desta contratação é fundamental. As possíveis consequências incluem a descontinuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população carente do município. A não contratação também impede o município de progredir nas iniciativas de saúde pública e de atingir os indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
	A contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para gestão e execução das ações e serviços de saúde no município de Camocim/CE, a serem prestados no Programa de Saúde da Família, Centro de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Especialidade Odontológica - AB, é considerada viável. Essa viabilidade se deve à complexidade na estimativa precisa das necessidades de atendimento e à possibilidade de mudanças nas demandas de saúde da população ao longo do tempo.		
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
	Alto, refletindo em possíveis prejuízos significativos na saúde pública da população.		
DANO	A não contratação da entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para a gestão e execução dos serviços de saúde no município de Camocim-CE, pode levar à descontinuidade das ações essenciais de saúde, prejudicando o atendimento à população local. A qualidade dos serviços pode ser comprometida devido à falta de uma gestão eficiente e à defasagem nos recursos destinados à saúde pública, resultando em um atendimento inadequado. Isso impede o avanço das iniciativas de saúde pública e o cumprimento dos indicadores do Ministério da Saúde, além de gerar aumento nos custos operacionais e		

	redução na eficiência dos serviços prestados.	
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO		
AÇÕES	A formulação de um termo de referência detalhado é uma ação adequada. Pode-se adicionar a necessidade de treinamento e capacitação contínua da equipe envolvida na gestão e fiscalização do contrato.	Deve ser definido um responsável, preferencialmente um membro da equipe de planejamento ou um gestor com experiência relevante na área.
ESTRATÉGIA DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE		
AÇÕES	Revisão e adaptação das estratégias de contratação, focando na eficiência e eficácia da resposta aos desafios.	Definição de um responsável específico para a gestão efetiva de riscos e contingências.

ANEXO III – Informações sobre a Unidade de Saúde

ENFERMEIROS

- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão;
- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde da Família (USF), levando em conta as reais necessidades de saúde da população atendida;
- Executar as ações de assistência integral a criança, mulher, adolescente, adulto e idoso;
- Aliar atuação clínica à prática de saúde coletiva;
- Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica;
- Planejar e executar atividades de educação permanente e educação em saúde de forma coletiva e individual;
- Supervisionar e executar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e auxiliares, técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho das funções. Todas inerentes ao cargo.
- E demais

MEDICOS

- realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
- indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo

acompanhamento do usuário;

- contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;
- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

Médico psiquiatra no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) tem várias atribuições, entre elas:

- Realizar diagnósticos
- Promover planos e programas preventivos
- Atender individualmente e em grupo
- Participar de reuniões
- Promover tratamentos que fortaleçam laços familiares e sociais
- Prestar assistência em saúde mental
- Prescrever medicamentos

ODONTOLOGOS

- Realizar procedimentos clínicos, como restaurações, extrações, raspagem, limpeza, aplicação de flúor, raio-x odontológico
- Atender urgências odontológicas
- Realizar ações preventivas coletivas, como palestras e escovação supervisionada
- Orientar sobre o uso de meios que facilitem a higienização bucal
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais
- Supervisionar o Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS

ANEXO IV – Dimensionamento do Quadro de Pessoal

CATEGORIA	QUANT. PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Medicos Generalista	19	40 h
Médicos especialista I – Psiquiatra AD	1	40 h
Médicos especialista II – Psiquiatra Geral	1	40 h
Médicos especialista III – Ginecologia	1	40 h
Médicos especialista IV – Auditor	1	40 h
Médicos especialista V – Pediatra	1	40 h
Médicos especialista VI – Neurologista	1	40 h
Enfermeiro	46	40 h
Odontologos	19	40 h

ANEXO V - Modelo de Atestado de Vistoria da Unidade de Saúde

De acordo com as disposições contidas no Edital de Chamamento Pública Nº xxx/2024, **ATESTO** que nesta data, o Sr(ª) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no (SIGLA) ou RG sob o n.º XXXX tendo se apresentado na qualidade de representante da Instituição inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, acompanhado por mim, visitou as instalações físicas a serem utilizadas na prestação dos Serviços/Atividades e obteve as informações necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes do presente objeto do citado edital.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2024.

Prefeitura Municipal de Camocim-Ce.

Servidor que acompanhou a vistoria XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Instituição XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
GRUPO I – DESPESAS COM PESSOAL		
1.1 Serviços médicos e odontológicos	R$ 453.723,93	R$ 5.444.687,16
1.2 Folha de pagamentos CLT	R$ 116.677,14	R$ 1.400.125,68
1.3 Encargos e provisões	R$ 95.546,75	R$ 1.146.561,00
SUBTOTAL 1		
GRUPO II – OUTROS SERVIÇOS (INCLUINDO EDUCAÇÃO PERMANENTE)		
2.1 Outros serviços	R$ 9.870,00	R$ 118.440,00
SUBTOTAL 2		
GRUPO II – DESPESAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS		
3.1 Despesas administrativas	R$ 77.698,46	R$ 932.381,52
3.2 Despesas financeiras (tarifas, seguros, etc.)		
SUBTOTAL 3		
VALOR TOTAL		**R$ 9.042.195,36**

ANEXO VII - Modelo de Credencial do Representante da Entidade

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor(a) _ _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de ____, Estado da _____, à Rua __, N.º __, como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao processo de seleção de N.º _____.

Preliminarmente, declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

_____, _____, de _____de 2024.

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO VIII - Modelo de Declaração Unificada

Local de Data
À
Prefeitura Municipal de Camocim
Prezados Senhores,

OBJETO: XXXXXXXXXX.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo).....,

a) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 (**ANEXOXVI);**
b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (**ANEXOXVI);**
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO XVI);**
d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas **(ANEXO XVI);**
e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **(ANEXO XVI).**

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

CPF Nº _____ - __

ANEXO IX - Modelo de Procuração

OUTORGANTE ....., por seu representante legal .....(nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de Identidade N.º ....., expedido pela ..... devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério a Fazenda sob o N.º....., residente e domiciliado na cidade de , Estado de .....à Rua ....., N.º ....., na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º , expedida pela ....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado da ....., à Rua ....., N.º ..... PODERES para assinar em nome da Outorgante o eventual Contrato de Prestação de Serviços e demais documentos relativos à execução do objeto licitado pela Secretaria de Saúde, em ...../...../..... , conforme Aviso de Edital N.º _____, publicado no D.O.M. do dia ...../...../....., podendo o dito procurador, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

....., ..., de..... de 2024.

_____
(Assinatura do Outorgante)

ANEXO X – Minuta Contrato

CONTRATO DE GESTÃO Nº /2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMOCIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMOCIM, E (O/A), QUALIFICADO(A) COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, ABRANGENDO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), CENTROS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - AB, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.404, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Camocim, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Praça Severiano Morel, S/N, Camocim, Estado da Ceará, CEP 62.400,00, neste ato representado pela sua titular, Secretária Municipal de Saúde Sra**. EMANUELLE CANAFISTULA OLIVEIRA E SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a), com CNPJ/MF nº , Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço à. , - e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em- Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de -, neste ato representado por ,
doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a LEI MUNICIPAL Nº 1.404, DE 13 DE JUNHO DE 2017, e, o Edital de Chamamento Público nº 002/2024, o correspondente ato de Homologação do objeto ora contratado, publicado no Diário Oficial do Estado, inserido nos autos do Processo nº xxxxxxxxx, fundamentada, em especial, na Lei Municipal nº 14.133/21 e Lei municipal 1.404/17, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente à gestão,operacionalização e execução de ações e dos serviços de saúde a serem desenvolvidas na **XXXXXXX** a ser denominada doravante **XXXXXXXX**, localizada na XXXXXXX, XXX, XXXXXXX, no município de Camocim, Estado da Ceará, de propriedade da Prefeitura Municipal de Camocim, cuja permissão de uso fica autorizada pelo período de vigência do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes, para a gestão, operacionalização e EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, ABRANGENDO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), CENTROS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - AB, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.404, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

1.2 Para atender ao disposto neste Contrato de Gestão, as partes estabelecem:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. Que a CONTRATADA dispõe de suficiente capacidade técnico-assistencial e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados, conforme a especialidade e características da demanda.

II. Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Contrato de Gestão com a Secretaria Municipal de Saúde de Camocim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fazem parte integrante deste Contrato de Gestão:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Tecnico Preliminar;

Edital de Chamamento Público e Proposta de Trabalho, independentemente das suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 A **CONTRATADA** executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional da Unidade, nas quantidades mínimas estabelecidas no deste Contrato de Gestão, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES I - DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Prefeitura Municipal de Camocim-CE, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Prefeitura Municipal de Camocim-CE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

- Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

- Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

13.10- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

ANEXO III – INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE.

3.1 Para realizar um melhor serviços de atendimento e garantir a execução de suas diretrizes básicas: universalidade, integridade e equidade da atenção a Saúde. A Secretaria de Saúde busca incorporar estrategias e modelos de gestão para atender as necessidades da população com eficiencia, aprimorando, avaliando os processos de trabalho e garantindo melhoria na qualidade dos serviços afertados. Diante deste modelo de gestão, a Secretaria de Saúde vem através destas Unidades de Saúde assegurar o alcance dos seguintes objetivos:

- Garantir qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento a população;
- Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- Evitar o êxodo do usuário para os hospitais em busca de serviços de assistência a saúde, evitendo assim complicações do quadro clinico e o desconforto do deslocamento dos usuários.

- Destinar salas para atendimentos, com no mínimo 01 computador, internet, impressora e equipamentos hospitalares;

LISTA DAS UNIDADES DE SAÚDE
CAPS AD
CAPS II
CEO Municipal
Centro de Saúde Dra. Maria Helena de Oliveira Bottona
PSF Argentina Costa Passos
PSF Afonso Walter

PSF Vicente Valdecio Gonçalves Moreira
PSF Cicero Pereiro da Rocha
PSF Augusto Pereira dos Santos
PSF João Colares Filho
PSF José Farias
PSF José Waldemar de Alcantara e Silva
PSF Maria Stela Rocha Aguiar
PSF Maria do Socorro Silva
PSF Raimundo Alves Fernandes
PSF Emilio Shimidlin Guilhon
PSF Fernando de Araújo Pereira
PSF Thomazia Moreira da Silva
PSF Manoel Alves de Castro
PSF José Vieira Ibiapina
PSF José Osvaldo Mateus Monteiro
PSF Maria Guilhermina Carvalho
PSF José Benedito dos Santos
PSF Maura Bevilaqua Moreira

E demais Unidades a serem construidas ou alugadas.

3.1 A contratada fica obrigada a estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua proposta técnica por ocasião da seleção, integralmente, que neste se integra independente de transcrição.

3.2 A contratação de pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão firmado deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de processo seletivo, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

3.3 Visando o acompanhamento e fiscalização da movimentação de recursos econômicos e financeiros, assim como a verificação da prestação de contas, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, **até o dia 20** do mês subsequente à prestação dos serviços, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, e outras informações/documentos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidos pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

3.4 O Diretor Geral (Gestor) da Unidade deverá ser profissional de escolaridade superior e, obrigatoriamente, com comprovada experiência de, no mínimo 02 (dois) anos, na gestão de serviço público da rede própria ou credenciada do Sistema Único de Saúde (SUS). Preferencialmente, o referido Diretor deverá possuir titulação de Especialista, Mestre ou Doutor em Administração Hospitalar.

3.5 Semestralmente, o desempenho do Diretor Geral deverá ser avaliado pela CONTRATADA, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Organização Social, e seu resultado deverá ser apresentado à SECRETARIA DE SAÚDE.

3.6 Realizar a gestão da unidade, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS, definidas pelo Ministério da Saúde, dando ênfase à clínica ampliada.

3.7 Realizar a gestão dos leitos da unidade, tendo em vista o aproveitamento mais eficiente e eficaz dos mesmos.

3.8 Realizar ações que colaborem com a articulação da rede de serviços, objetivando assegurar a integralidade do cuidado.

3.9 É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA alimentar e atualizar os sistemas de informação ou congêneres, disponibilizados pela SECRETARIA DE SAÚDE, e, os sistemas oficiais, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, com as informações completas e adequadas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma que os registros reflitam a realidade, evitando comprometimento da série histórica de produção da Unidade de Saúde.

3.10 Implantar um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS), mantendo-o atualizado de acordo com as normas do CONAMA e do Ministério de Saúde, que passará pela avaliação da DIVISA até o 6º(sexto) mês da contratação.

3.11 Disponibilizar, se necessário, espaço físico e acesso à internet para possibilitar o funcionamento da Ouvidoria do SUS/Ceará na Unidade, com membros designados através de ato do Secretário da Saúde. Admitir, no quadro de recursos humanos da Unidade, servidores do Município que estiverem vinculados ao serviço, indicados pela SECRETARIA DE SAÚDE, nos termos do Capítulo VII da Lei Municipal Nº. 1.404/2017.

3.12 Implantar e implementar, obrigatoriamente, o sistema de apuração de custos da Unidade (Apura SUS ou sistema equivalente, disponibilizado pelo Ministério da Saúde), em até 90 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

3.13 Alimentar, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, o sistema operacional de apuração de custos da Unidade Pronto Atendimento, o Apura SUS, disponibilizado, gratuitamente, pelo Ministério da Saúde.

3.14 A CONTRATADA deverá adotar práticas de planejamento sistemático das ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas, nos termos do art. 21, inciso III, da Lei Municipal nº 1404/2017 de 08 de junho de 2017.

3.15 Encaminhar à CONTRATANTE, anualmente, para publicação no Diário Oficial do Estado, até 30 de abril do exercício subsequente, as demonstrações financeiras decorrentes, direta ou indiretamente, do contrato de gestão, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do Contrato de Gestão.

3.16 É obrigatório, por parte da CONTRATADA, a elaboração de regulamento próprio contendo as regras e procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação de bens móveis e locação de bens móveis e imóveis, nos termos do Lei Municipal nº 1404/2017 de 08 de junho de 2017.

3.17 Observar na consecução do objeto deste contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e

Eficiência.

3.18 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas na Seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.

3.19 Permitir e facilitar a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, e dos órgãos de controle interno e externo, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

3.20 Disponibilizar todas as informações e os documentos requisitadas pelo preposto, designado pelo Secretário da Saúde, para desenvolver controle e avaliação periódica da Unidade, observando "*in loco*" o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela- alvo.

3.21 Disponibilizar espaço físico, com linha telefônica, equipamento de informática com acesso à Internet, para o preposto, designado pelo Secretário da Saúde, com o intuito de realizar o controle e a avaliação periódica da Unidade, observando "*in loco*" o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela-alvo.

3.22 Manter disponível na internet nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, os seguintes documentos:

a) Regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo, contendo regras de recrutamento e seleção de pessoal e procedimentos a serem adotados na aquisição de bens, contratações de obras e serviços e na manutenção dos bens cujo uso foi permitido pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão;

b) Relatórios de prestação de contas do contrato;

c) Estatuto social atualizado da CONTRATADA.

3.23 É obrigatório para a CONTRATADA a adesão às Políticas Públicas de Saúde.

3.24 Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência do contrato de gestão.

3.25 Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do CONTRATO

DE GESTÃO exclusivamente na execução do objeto deste Contrato.

3.26 Manter, em boa ordem e guarda, à disposição do CONTRATANTE, e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do contrato de gestão, que deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, devidamente identificados com o número do Contrato de Gestão.

3.27 Destacar a participação do CONTRATANTE em qualquer ação promocional relacionada ao Contrato de Gestão.

3.28 Obter, previamente, consentimento do CONTRATANTE para qualquer ação promocional relacionada ao Contrato de Gestão, na forma por ela estabelecida.

3.29 Adotar Plano de Cargos, Salários e Benefícios dos empregados aprovado pelo Conselho Deliberativo da CONTRATADA.

3.30 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços.

3.31 Disponibilizar e divulgar em local visível ao público geral o acesso dos usuários dos serviços aos meios de manifestação do Sistema de Ouvidoria do Estado, comprometendo- se a responder à CONTRATANTE, analisar e adotar as medidas de melhoria necessárias.

II – DA CONTRATANTE

- Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

- Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

- Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

- Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

- Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

- Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

- A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO pela Organização Social serão obtidos mediante: transferências provenientes do Poder Público; doações, legados e contribuições de Entidades nacionais e estrangeiras; rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização; receitas advindas da utilização de seus espaços físicos, quando autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

5.1 Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global estimada em R$. (XXX) para o custeio da operação da Unidade, conforme PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor de repasse mensal deste Contrato de Gestão será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, no valor estimado em R$ xxx (xxxx), destinado às

despesas de custeio para a operação da Unidade, conforme PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor do contrato destinado às despesas de custeio, para fins de cumprimento da Proposta de Trabalho, parte integrante deste instrumento, submeter-se-á às condições descritas na Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos destinados a cobrir a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO serão empenhados globalmente e repassados mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima - Das Condições de Repasse financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos financeiros transferidos pela Contratante à execução do objeto deste Contrato de Gestão serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva, vinculada a este Contrato, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO

Todos os repasses serão realizados exclusivamente mediante ordem bancária, Transferência Eletrônica Disponível (TED), em que fiquem registradas a destinação do valor e a identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA poderá contar com recurso financeiro adicional, mediante Termo Aditivo, de até 10% do valor global do contrato, já previsto em planilha orçamentária, para realização de obras de manutenção das Unidades Básicas

e CAPS, aquisição de equipamentos em caso de substituição devido à tecnologia obsoleta ou modernização de serviços, estando porém, a liberação do recurso condicionada à prévia análise e aprovação da especificação ou projeto apresentado pela CONTRATATA ao CONTRATANTE. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, a CONTRATADA somente poderá dispor de 1/5 (um quinto) do recurso financeiro adicional, sendo vedada a acumulação de saldos não utilizados no período anterior".

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por esta, aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados desta aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO OITAVO

É expressamente proibida a celebração pela Contratada de contratos de cessão fiduciária de créditos oriundos da execução deste contrato, em qualquer hipótese, ou a vinculação de recebíveis para o repasse financeiro de contratos de financiamento eventualmente celebrados pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas para o repasse financeiro deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação

Orçamentária a seguir especificada:

Orçamentária a seguir especificada:
UNIDADE GESTORA: 0702.10.301.1001.2.027
PROGRAMA DE TRABALHO: 0702
FONTE: 1500100200; 1600000000; 1605000000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.85.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE REPASSE FINANCEIRO PARÁGRAFO

PRIMEIRO

Os repasses financeiros de custeio da operação da Unidade à CONTRATADA serão efetivados mensalmente, em conta corrente específica, aberta para este Contrato, conforme escalonamento de pagamento, definido no quadro a seguir:

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, no processo de acompanhamento e supervisão deste contrato, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará na revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará na alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelas partes, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos repasses financeiros mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1 O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade prevista em lei federal, considerando-se a variação ocorrida, desde a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do efetivo adimplemento da obrigação, tomando- se por base a variação do IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, como os reajustes concedidos em negociações coletivas pelas categorias profissionais atuantes na Unidade de Saúde, de acordo com a fórmula matemática descrita deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

9.1 A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, assim como todo e qualquer passivo trabalhista, resultante da execução do objeto do presente Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá limitar a 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus empregados e servidores a ela cedidos, observada, quanto a estes últimos, a necessidade da manifestação expressa da contratada quanto à concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias, nos casos pertinentes. Os limites e critérios utilizados para as despesas com remuneração, encargos e vantagens, de qualquer natureza, a serem pagos aos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções, deverão estar de acordo com o preço de mercado de cada região, onde está localizada a Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os servidores públicos estaduais de cargo efetivo, que estiverem vinculados ao serviço transferido, poderão ser colocados à disposição para terem exercício na Organização Social, mediante a sua aquiescência e ato do Prefeito Municipal, nas condições previstas no Capítulo VII, da Lei Municipal nº 1404/2017 de 08 de junho de 2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor pago pelo Poder Público, a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da Organização Social, será abatido do valor de cada parcela dos recursos repassados mensalmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A Organização Social fica OBRIGADA a contratar, no âmbito local, profissionais de nível técnico e de nível superior, recém-formados, sem experiência anterior comprovada, a título de PRIMEIRO EMPREGO, para compor o quadro de recursos humanos, lotados nesta Unidade de Saúde, totalizando, no mínimo 10% do quantitativo de empregados contratados de nível técnico e 10% do quantitativo

de empregados contratados de nível superior.

PARÁGRAFO QUINTO

A Organização Social enviará, mensalmente, para divulgação no site da SECRETARIA DE SAÚDE, a quantidade de postos de trabalho gerada como PRIMEIRO EMPREGO, por atividade desempenhada na Unidade de Saúde, e, a relação entre este quantitativo e o de empregados que não fazem parte desta iniciativa.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedada a contratação, no âmbito do PRIMEIRO EMPREGO, de profissionais que sejam parentes, ainda que por afinidade, até o 2º (segundo) grau, de pessoas que componham o corpo diretivo da Organização Social.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A experiência do PRIMEIRO EMPREGO deverá ser pelo período máximo 12 (doze) meses, para que oportunize a outro profissional a participação nesta iniciativa, assegurando-se ao trabalhador todos os direitos conferidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

10.1 Este Contrato de Gestão será supervisionado, fiscalizado e avaliado pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, e acompanhado e fiscalizado pela CONTRATADA, através da sua diretoria executiva e dos seus órgãos deliberativo e de fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

À Coordenação de Monitoramento e Avaliação competirá a emissão de relatório técnico, mensal, sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA quanto às metas pactuadas, quanto à economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades e quanto ao aprimoramento da gestão da Organização Social de Saúde e à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A SECRETARIA DE SAÚDE será responsável pelo acompanhamento da prestação de Contas e das alterações Contratuais, aditamentos, reajustes financeiros, caso

sejam necessários, pela análise dos relatórios técnicos emitidos pela Coordenação de Monitoramento e Avaliação, para manifestação acerca da liberação do repasse financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA deverá prestar contas, mensalmente, até o 10º dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, das atividades assistenciais realizadas, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pela SECRETARIA DE SAÚDE, com registro da sua produção mensal nos sistemas oficiais, do Ministério da Saúde, além da prestação de contas, após validação dos órgãos deliberativo e fiscal da entidade, contendo, dentre outros:

I - comparativo específico das metas pactuadas e alcançadas, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;

III - comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário.

PARÁGRAFO QUARTO

A Diretoria Executiva da CONTRATADA, ao final de cada exercício financeiro, consolidará as informações de produção e de prestação de contas, no Relatório de Prestação de Contas Anual, e o encaminhará à Secretaria da Saúde, em duas vias, em até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO

A Coordenação de Monitoramento e Avaliação emitirá, trimestralmente, o Relatório Técnico Trimestral sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA na execução do Contrato de Gestão, bem como sobre a economicidade no

desenvolvimento das respectivas atividades/serviços, para posterior remessa ao Secretário da Saúde, ao órgão deliberativo da CONTRATADA e à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, até o último dia do mês subseqüente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro e, nos casos de percentual de alcance das metas pactuadas inferior a 80%, serão remetidos também ao Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO SEXTO

Será elaborada pela Coordenação de Monitoramento e Avaliação, ao final de cada exercício financeiro, a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais devendo o Secretário da Saúde encaminhá-la ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 dias, acompanhado de seu parecer conclusivo.

PARÁGRAFO SETIMO

Sempre que julgar necessário, os órgãos do Contratante, responsáveis pela supervisão, fiscalização e avaliação do desempenho da Contratada, poderão requisitar as informações, bem como convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas à Unidade de Saúde, no local de realização do objeto deste Contrato de Gestão, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento de seu trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO

Os resultados alcançados deverão ser objetos de análise criteriosa pela Coordenação de Monitoramento e Avaliação, que procederá às correções e encaminhamentos que eventualmente se façam necessários para garantir a plena eficácia do instrumento, em especial Lei Municipal nº 1404/2017 de 08 de junho de 2017, além de atestar a veracidade e a fidedignidade das informações apresentadas.

PARÁGRAFO NONO

Os relatórios de que tratam o Caput e o Parágrafo Único do art. 26, Lei Municipal nº 1404/2017 de 08 de junho de 2017, deverão ser elaborados utilizando o

modelo padrão aprovado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais ou outra norma que lhe suceder.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A CONTRATADA será avaliada quanto ao aprimoramento da gestão na execução deste contrato, com base em metodologia específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1 Integra o presente Contrato de Gestão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e na Proposta da entidade vencedora, apresentada na referida Seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO PRAZO

12.1 O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO será de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data indicada na publicação do Diário Oficial do Município, podendo ter seu prazo dilatado, observando-se o limite estipulado por lei, após, demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e ainda, a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE, após a assinatura deste Contrato de Gestão, providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município e nos meios eletrônicos de Comunicação, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO

14.1 Este Contrato de Gestão poderá ser alterado, parcial ou totalmente, mediante justificativas por escrito, que conterão a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário da Saúde do Município, após demonstração da necessidade, por meio de parecer sobre o desempenho da Organização Social, nos últimos 12 (doze) meses, elaborado pela Coordenação de Monitoramento e Avaliação, observando a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, que inviabilize a sua boa execução nas condições inicialmente pactuadas, o CONTRATANTE, obriga-se a repassar à CONTRATADA, outros recursos consignados no orçamento do tesouro, destinados a garantir a capacitação operacional da Unidade, para fins de cumprimento das metas, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A comprovação, a que se refere o Parágrafo anterior, dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização da Unidade, a receita por ela auferida, desde que atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Qualquer alteração ou modificação das condições do ajuste, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo da CONTRATADA, verificada por ocasião do encerramento de vigência previsto no caput desta cláusula, poderá ensejar a não dilação de prazo, repactuação ou renovação do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A Prestação de Contas da Entidade contratada, a ser apresentada

mensalmente, ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros.

PARAGRÁFO ÚNICO

Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos e encaminhá-los ao CONTRATANTE, em modelos por esta estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERVENÇÃO DO CONTRATANTE NO SERVIÇO TRANSFERIDO

16.1 Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população, o CONTRATANTE poderá assumir imediatamente a execução dos serviços que foram transferidos observadas as condições estabelecidas no Capítulo VI, Lei Municipal nº 1404/2017 de 08 de junho de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A rescisão do Contrato de Gestão poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de:

a) descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;

b) durante a vigência do Contrato de Gestão, a OS for desqualificada, por qualquer razão, conforme Lei Municipal nº 1404/2017 de 08 de junho de 2017, ou nos casos de dissolução da entidade;

c) o CONTRATANTE apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada uma das hipóteses previstas nos incisos I e II desta cláusula, o Poder

Executivo providenciará a imediata revogação do Decreto de permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Organização, não cabendo à Entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, o CONTRATANTE arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social, bem como pelas dívidas assumidas contratualmente pela CONTRATADA com fornecedores e prestadores de serviços para execução do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Em qualquer hipótese é assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando do encerramento deste Contrato de Gestão, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá ser:

I. realizado pelo CONTRATANTE, o inventário dos bens sob responsabilidade da CONTRATADA para execução do objeto contratado;

II. apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 60 dias, o Relatório de Prestação de Contas Final;

III. lavrado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA o Termo de Encerramento do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

18.1 A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Municipal nº 1404/2017 de 08 de junho de 2017, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Fica acordado que os direitos e deveres atinentes à Entidade privada sem fins lucrativos subscritora deste instrumento serão sub-rogados para a Organização Social de Saúde por ela constituída.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretária Municipal de Saúde de Camocim e ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens móveis e imóveis cujo uso foi permitido à CONTRATADA, equivalentes aos relacionados no **ANEXO XI** do Edital de Chamamento Público e aos incorporados posteriormente no transcorrer do Contrato, mediante prévia avaliação e expressa autorização do CONTRATANTE, poderão ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior funcionalidade, os quais integrarão o patrimônio do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de extinção da Organização Social, de rescisão do Contrato de Gestão, o patrimônio, os legados e as doações que lhe foram destinados, bem

como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Município ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma da Lei Municipal nº 1404/2017 de 08 de junho de 2017, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.

PARÁGRAFO QUARTO

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo CONTRATANTE sobre a execução dos serviços previstos no presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa do CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE poderá assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO SEXTO

Os serviços objeto deste contrato de gestão não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a entidade contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As partes elegem o Foro de Camocim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para um só efeito de direito.

Camocim, de de 2024.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA CPF:

_____

Testemunha

_____

Testemunha